



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - N° 1359 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022 Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

PORTARIA 311/2021 26 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Licença Prêmio no Período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 26/11/2021, e com termino em 26/05/2022, ao Servidor(a) a Sra. MARIA CLEIDE DA SILVA. Com Matrícula 016256-6, CPF: 406.196.564-68, com admissão no Cargo de Tec. de Enfermagem em 26/06/2000 lotada na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visando atender às necessidades das secretarias que compõe o Município de Carnaubais/RN, de forma **emergencial** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@carnaubais.rn.gov.br, até as 14h00 do dia 02 de Dezembro de 2021, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Carnaubais/RN, 26 de Novembro de 2021.

MARCONY FONSECA IRINEU
PRESIDENTE CPL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visando atender às necessidades das secretarias que compõe o Município de Carnaubais/RN, de forma **emergencial** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@carnaubais.rn.gov.br, até as 14h00 do dia 02 de Dezembro de 2021, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Carnaubais/RN, 26 de Novembro de 2021.

MARCONY FONSECA IRINEU
PRESIDENTE CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, visando atender às necessidades das secretarias que compõe o Município de Carnaubais/RN, de forma **emergencial** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

TABELA 1.1

1.1 As despesas com combustível ocorrerão por conta da contratante.

1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá estar da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 **A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos serviços elencados neste Termo de Referência, para um melhor atendimento aos serviços públicos, uma vez que a frota oficial do Município de Carnaubais não comporta a relação e demanda dos serviços prestados.**

2.2 Se faz necessária e é indispensável a adjudicação POR LOTE, uma vez que o município precisa simplificar a logística de execução dos contratos, para dessa forma melhor atender a população e garantir que o serviços não seja interrompido, inclusive porque a maioria dos veículos será locada com motorista, e no decorrer da execução poderá o veículo ou motorista ser deslocado de uma secretaria para outra, ou também mesclar entre os veículos, assim sendo fundamental o gerenciamento da locação ser realizada por uma única empresa, por tipo de veículo.

3 A contratação de forma **emergencial**, se justifica pelo fato de que o processo licitatório deste objeto fora instaurado, porém, revogado por motivos devidamente justificados nos autos do referido processo, e dada a essencialidade do serviço para as secretarias, é imprescindível que se contrate de maneira emergencial.

4 PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação terá vigência continuada de 90 dias, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4.2 A contratação irá se extinguir assim que houver êxito na licitação para o objeto.

5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado dos serviços será levantado através de pesquisa mercadológica junto a empresas no ramo compatível com o objeto deste TR, para o período de 12 meses.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

6.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de

negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. **Comprovação** de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura do responsável legal pela emissão.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

9 DO PRAZO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A solicitação dos veículos ocorrerá de acordo com as demandas das secretarias;

9.2 O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo (s) servidor(es) designados pela Prefeitura, via e-mail, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, contendo a descrição do veículo a ser fornecido, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

9.3 A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

9.4 Os critérios de recebimento contemplam o

atendimento das descrições dos itens 4 e 5 deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

11.1 Efetuar a entrega dos veículos, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do veículo e do motorista (conforme for o caso);

11.2 Arcar com toda e qualquer despesa decorrente da manutenção dos Veículos objeto deste Pregão, assim como substituição de Pneus, bem como também com todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, seguros, impostos e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

11.3 Substituir a qualquer momento os veículos que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para realizar a entrega do novo veículo, que atenda as exigências do termo de referência;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

11.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo ou no Contrato.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DA FORMA DE FATURAMENTO

13.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

13.1.1 **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN**, inscrito no **CNPJ nº 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 26 de Novembro de 2021.

DINARTE VIEIRA DINIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

JAIR AMANCIO DE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIA HELENA BARBALHO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

ESPAÇO EM BRANCO

JOÃO MARIA DA SILVA SOARES
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARLIZIA KELLY VERAS BATISTA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DAMIANA DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE

LEVANI AVELINO DE SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA 1.2

SEGUE TABELAS EM ANEXO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

TABELA 1.1					
LOTE 01 - VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação mensal de veículo de passeio, tipo hatch/sedan, motor 1.0 em diante, 4 portas, com ar-condicionado, Combustível: gasolina/flex, ano de fabricação 2010 em diante, COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	12		
2	Locação mensal de Veículo tipo SUV 4x4, 7 lugares, 4p, motorização 2.8 ou superior, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, abs, turbo diesel, ano de fabricação 2019 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
3	Locação mensal de veículo utilitário pick-up, 1.4 ou superior, Combustível: Gasolina / Álcool, ano de fabricação 2010 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	5		
4	Locação mensal de Veículo tipo passageiro, com 7 lugares, 4p. 1.6 ou superior, com ar-condicionado, ano de fabricação 2010 em diante, Combustível: gasolina. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	4		
TOTAL POR MES					
TOTAL PARA 12 MESES					

LOTE 02 - VEICULOS LINHA PESADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Locação mensal de Veículo tipo caminhão (carro pipa), com capacidade mínima de 8000 litros. Combustível: diesel. Ano de fabricação 2005 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	4		
6	Locação mensal de Veículo tipo caminhão (carro pipa), com capacidade mínima de 17000 litros. Ano de fabricação 2005 em diante, Combustível: diesel. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
7	Locação mensal de Veículo tipo Microônibus, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
8	Locação mensal de Veículo Caminhão Baú, Capacidade mínima 4T, ano fabricação 2005 em diante, motor 2.2 ou superior, Combustível: Diesel. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
TOTAL POR MES					
TOTAL PARA 12 MESES					

ESPAÇO EM BRANCO

TABELA1.2

Item	Especificação	Unidade	Gabinete	Rural	Obras	Educação	Saúde	Senthas	ADM	Total
1	Locação mensal de veículo de passeio, tipo hatch/sedan, motor 1.0 em diante, 4 portas, com ar-condicionado, Combustível: gasolina/flex, ano de fabricação 2010 em diante, COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES				1	10		1	12
2	Locação mensal de Veículo tipo SUV 4x4, 7 lugares, 4p, motorização 2.8 ou superior, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, abs, turbo diesel, ano de fabricação 2019 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES	1							1
3	Locação mensal de veículo utilitário pick-up, 1.4 ou superior, Combustível: Gasolina / Álcool, ano de fabricação 2010 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES		1	1	1	1	1		5
4	Locação mensal de Veículo tipo passageiro, com 7 lugares, 4p. 1.6 ou superior, com ar-condicionado, ano de fabricação 2010 em diante, Combustível: gasolina. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES					4			4
5	Locação mensal de Veículo tipo caminhão (carro pipa), com capacidade mínima de 8000 litros. Combustível: diesel. Ano de fabricação 2005 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES		4						4
6	Locação mensal de Veículo tipo caminhão (carro pipa), com capacidade mínima de 17000 litros. Ano de fabricação 2005 em diante, Combustível: diesel. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES		1						1
7	Locação mensal de Veículo tipo Microônibus, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES					1			1
8	Locação mensal de Veículo Caminhão Baú, Capacidade mínima 4T, ano fabricação 2005 em diante, motor 2.2 ou superior, Combustível: Diesel. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/ MES						1		1